



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017**

**PROCESSO C- 3064/2017**

**UASG 389.086**

A Pregoeira do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**, designada pela Portaria n. 018, de 13 de abril de 2017, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, objetivando a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, com suas alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 19/07/2017**

**HORÁRIO: 9h (horário de Brasília-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATMAT e CATSERV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termos de Referência;
- b) Anexo II: Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III: Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Pregoeira, protocolizando o original, no horário das 12 às 18 horas, em dias úteis, na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, nesta Capital.

2.1.3. As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

2.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br).

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do site



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

- 4.1.2. Estejam devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- 4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 4.2. Manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante dos Termos de Referência no Anexo I do presente Edital.
- 4.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.6. deste Edital.
- 4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7, da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 4.2.1.
- 4.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 4.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:
  - 4.4.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-MS, em observância ao disposto no art. 9, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
  - 4.4.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-MS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, inc. III, da Lei n. 8.666/1993);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 4.4.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, inc. IV, da Lei n. 8666/1993);
- 4.4.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7, da Lei n.º 10.520/2002);
- 4.4.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.5. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *Internet*.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a data e horário de abertura da sessão do Pregão, informados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir propostas de preços.
  - 6.1.1. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.3. A Licitante que se enquadrar no que estabelece a LC n. 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
  - 6.3.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.4. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e CATSERV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 6.6. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação da Pregoeira pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).
  - 6.6.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), nos casos de solicitação da Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CREA-MS, sem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

- 6.6.1.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas da solicitação da Pregoeira, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande-MS, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 6.6.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize à Pregoeira, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a Pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 6.6.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 6.6.4. Na hipótese prevista no subitem 6.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 6.6.2, qual seja, o novo uso, pela Pregoeira, da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 6.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo I do Termo de Referência:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
  - b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
  - c) Prazo máximo para fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, conforme item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
  - d) Preço unitário e total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos Termos de Referência – Anexo I do presente Edital.
  - e) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.7.1. Considerando que o grupo de ITENS de que trata a tabela do subitem 1.1. do Termo de Referência será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS que compõem o GRUPO.
- 6.7.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 6.7.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 6.7.3. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 6.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 004/2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 7.3.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 7.3.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- 7.3.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.3.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 7.3.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pela Pregoeira, conforme prazo estipulado no subitem 6.6. deste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis.
- 7.3.5. Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7, da Lei n. 10.520/2002.
- 7.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
  - 8.1.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
  - 8.1.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao item e ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
  - 8.1.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais, a Pregoeira registrará, via chat, o item e o valor da citada proposta, com a finalidade de viabilizar que a respectiva licitante readeque seu valor às regras do Edital, ou seja, insira novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções listadas no item 18 deste Edital.
- 8.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 8.3. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Licitante que tiver sua proposta excluída para o item estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse item.

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 9.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL para o GRUPO cotado, considerada a quantidade do item já informada no Sistema.
- 9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Pregoeira e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.
- 9.5. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n. 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 9.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.5.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 9.6. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 10.6. (desempate para ME/EPP).
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 9.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9. Considerando que o GRUPO de ITENS será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, a Licitante que ofertar o menor valor global para o GRUPO.
- 9.9.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

- 10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério da Pregoeira, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.2. Após o encerramento da etapa de lances e a anexação da proposta no sistema, de forma que o Pregoeiro tome ciência das Marcas/Modelos ofertados, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3. O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.4.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto e a especificação técnica prevista.
- 10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5.1. Caso o lance esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 10.6. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por ME ou EPP, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44, da LC n. 123/2006.
- 10.6.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da LC n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 10.6.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

10.7. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 10.6, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido conforme disposto conforme definido pelo art. 2º, da Instrução Normativa n. 05/2014 – SLTI/MPOG.
- 11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após a análise da área técnica, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.
- 11.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO, observados os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
  - 11.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
  - 11.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.6. Não serão aceitas propostas com preço unitário, total e/ou global superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.
- 11.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
  - b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
  - c) Mantenha preço unitário, total e/ou global final superiores aos máximos admitidos pelo CREA-MS; e/ou
  - d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
  - e) Deixe de encaminhar/apresentar documentação exigida pelo Edital ou pelo Pregoeiro.
- 11.8. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

11.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.11. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.12. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao CREA-MS a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação da Pregoeira pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

12.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), nos casos de solicitação da Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CREA-MS, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

12.1.1.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, a sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande-MS, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 12.1.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize à Pregoeira, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a Pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 12.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
- 12.1.4. Na hipótese prevista no subitem 12.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 12.1.2, qual seja, o novo uso, pela Pregoeira, da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 12.1.6 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- Em original;
  - Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
  - Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.3. A habilitação será verificada pela Pregoeira por meio de consulta *on line* no Sicaf (habilitação parcial) e análise dos documentos previstos no item 12.5. deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 12.3.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.3.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.4. **No Sicaf, serão observados:**
- 12.4.1. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- a) Às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
  - b) Aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4.2. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- 12.4.3. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 12.4.4. A Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.4.5. O Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 4.4.1.;
- 12.4.6. O registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-MS, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;
- 12.4.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 01 (um), analisados automaticamente pelo Sicaf.
- 12.4.8. No caso de impossibilidade de acesso ao Sicaf, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5. **Para fins de habilitação:**
- 12.5.1. Serão verificados, ainda:
- a) A declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/1993;
  - b) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V, do art. 29, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ;
  - c) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

art. 12, da Lei n. 8.429/1992, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);

- d) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no *parágrafo único*, do art. 97, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
- e) O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:.....> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:.....> (Orientação Normativa / SEGES n. 2, de 06 de junho de 2016);
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- g) Na falta da comprovação de que trata o subitem 12.4.7. deste Edital deverá ser apresentada declaração expedida pelo Contador e/ou representante legal da licitante, com a informação dos índices solicitados, acompanhada do Balanço Patrimonial;
- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.4.7. deverão comprovar o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93;

12.5.1.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 12.5.1. deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

12.5.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica da empresa:

- a) Apresentar, 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter esta executado, ou estar executando, contrato que tenha como objeto o fornecimento de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, concedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução do objeto;
- a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 12.6. Nos termos da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, verificada, no Sicaf, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 12.6.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 12.6., alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), dentro do prazo inicialmente concedido.
- 12.7. A não regularização da documentação nos termos do item 12.6. implicará:
- a) Decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81, da Lei n. 8.666/1993; e
- b) Exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 12.8. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 12.6. deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.
- 12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CREA-MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 12.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 12.11.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 12.11.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 12.12. As licitantes que, embora cadastradas no Sicaf, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- 12.13. Caso a licitante não esteja regular no Sicaf e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, a Pregoeira procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993.
- 12.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 19.7., 19.15. e 19.16.** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.
- 12.15. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 12.16. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 12.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto n. 5.450/2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3.1. As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

13.3.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 12.7., alínea “b”, conforme prescrito no § 1º, do art. 43, da LC n. 123/2006 e alterações.

13.3.3. A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREA-MS, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

13.3.4. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n. 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109, da Lei n. 8.666/1993.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos e Compras do CREA-MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em dias úteis, no horário das 12 às 18h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
  - 14.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.
- 14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pelo Pregoeiro.
- 14.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo deverá ser submetido à análise da Autoridade Competente, a quem incumbirá decidir acerca dos atos praticados, promovendo, se for o caso, a adjudicação e a homologação.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o CREA-MS e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do Anexo IV e na legislação vigente.
- 15.2. Após a homologação do processo, o CREA-MS convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
  - 15.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-MS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 15.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.
- 15.4. O CREA-MS poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 15.3. acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.5. A recusa injustificada da Proponente Adjudicatária em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no item 15.3. acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.
- 15.6. Para a assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 15.6.1. Enviar Representante Legal ao Setor de Contratos e Compras do CREA-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, 79010-480, em Campo Grande-MS, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- 15.6.2. No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não a Capital de MS, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).
- 15.7. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do Anexo IV deste Edital.
- 15.8. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.
- 15.9. Somente será admitida a subcontratação do objeto, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato.
- 15.9.1. Para cada subcontratação autorizada formalmente pela FISCALIZAÇÃO deverá haver contrato firmado entre a CONTRATADA e sua SUBCONTRATADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

estabelecendo de forma inequívoca o escopo, seus limites, valores e forma de pagamento.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Cláusula Sexta da Minuta Contratual – Anexo III do edital.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Elemento de Despesa de n. 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e do contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.1.1. Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.2. Apresentar documento falso;
  - 18.1.3. Fizer declaração falsa;
  - 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
  - 18.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 18.1.7. Não mantiver a proposta;
  - 18.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 18.2. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n. 8.666/93.
- 18.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo IV) e no Termo de Referência (Anexo I), ora anexados, bem como no item 15.5. deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 19.5. Ao Presidente do CREA-MS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.5.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
  - 19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:
  - 19.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;
  - 19.6.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
  - 19.6.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
  - 19.6.4. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios que regem a Licitação;
  - 19.6.5. Convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
  - 19.6.6. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- 19.15. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.17. Este Edital subordina-se às Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, LC n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 19.18. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.19. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-MS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 19.20. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.21. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.21.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-MS as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 19.21.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.21.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.22. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.23. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-MS, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Subseção Judiciária de Campo Grande, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SANDRA RIBEIRO DA S. RODRIGUES**  
**Pregoeira**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017**

**PROCESSO C- 3064/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto da presente licitação compreende à aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições abaixo definidas:

<b>GRUPO 01 (único)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Tot.</b>
1.	<b>Caixa de som Line Array</b> Resposta de frequência ( $\pm 3$ dB): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto- falantes de 2 polegadas Sensibilidade (@1W, 1m): 96dB (Voice/Narrow) / 93dB (Music/Narrow) Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto) Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$ ) Broad 40° (1kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$ ) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, $\pm 15^\circ$ ) Máximo SPL (Narrow / Voice): 121dB média contínua / 127dB pico Máximo SPL (Broad / Voice): 118dB média contínua / 124dB pico Chave seletora de potência para linha 70volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8ohms direto. Dimensões (LxAxP): 102x1018x160 mm Peso sem embalagem: 8,6kg	Unid.	04	R\$ 4.163,29	R\$ 16.653,17
2.	<b>Subwoofer amplificado</b> 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12”;	Unid.	02	R\$ 3.056,68	R\$ 6.113,36



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema de Inversão de Fase (PHI); Peso: 28,7 Kg; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 415x470x530 mm.				
3.	<b>Microfone sem fio</b> Frequências disponíveis: 698 a 787MHz Faixa de Operação: Modo LO power: 18m / Modo HI power: 75m Conector de áudio: XLR balanceado e P10 Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas Cápsula: PG58 fixa Especificações Técnicas: Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB, A-weighted Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico	Unid.	08	R\$ 1.888,67	R\$ 15.109,33
4.	<b>Projektor</b> Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas) Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual) Lente de projeção Zoom manual 1.1x, foco manual, F2.4 a 2.54 / f17.16 a 18.98 Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Relação de projeção 1,54 a 1,71:1	Unid.	03	R\$ 6.023,33	R\$ 18.070,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>Deslocamento das lentes 72% Sistema de projeção, Chip DLP® × 1, sistema DLP® Elemento do visor; Tamanho do chip: chip XGA 0,55 polegadas DLP® Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 × 768) Reprodução de cores; Colorido (até 1,07 bilhão de cores) RGB - Resolução do visor; Real: XGA (1.024 × 768) Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 × 1.200) Terminal de entrada RGB do computador 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos RGB - Terminal de saída Terminal de entrada digital HDMI 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio) Entrada de vídeo - sistema de sinais Entrada de vídeo - terminal de entrada Saída para entrada de áudio; Entrada mini-stereo 3,5 mm × 1 Terminal de saída de áudio 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável) Alto-falante</p>				
5.	<p><b><u>Cabo balanceado</u></b> Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm<sup>2</sup>, Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm<sup>2</sup>: 0,30 mm<sup>2</sup> Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim</p>	Metro	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
6.	<p><b><u>Conector XLR macho linha</u></b> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda</p>	Unid.	16	R\$ 21,57	R\$ 345,07



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg				
7.	<b><u>Conector XLR fêmea de linha</u></b> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de “Jaws” de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg	Unid.	16	R\$ 21,23	R\$ 339,73
8.	<b><u>Estanho para solda</u></b> Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb	Unid.	04	R\$ 10,57	R\$ 42,27
9.	<b><u>Suporte p/ projetor com prolongador</u></b> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Produzido alumínio. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio. Cores: Furação Compatível: Universal. Garantia: 01 ano.	Unid.	03	R\$ 319,00	R\$ 957,00
10.	<b><u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u></b> 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem; Pontos de	Unid.	01	R\$ 26.130,00	R\$ 26.130,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.</p>				
11.	<p><b>Projeto 7000 Lumens</b> Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45 °C) Peso: 21,5 lb (com lente padrão). Segurança: Orifício do cabo de segurança; Bloqueio da lente; Dispositivo de bloqueio. Desempenho da tela: NTSC: linha 480; PAL: linha 576 (Depende da observação do padrão multi-burst) Sinal de entrada: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Pixel funciona: chip de vídeo; 3D Y / C separação, movimento de redução de ruído compensado; Conversão entrelaçado-progressiva (2 - 2, detecção de filme 3-2); Cores Brilho - Cor de saída de luz:7000 lumens; 1Branco Brilho - White Light Output:7000 lumens; 1Aspect Ratio:Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10; Resolução nativa:1024x768 (XGA)</p>	Unid.	01	R\$ 51.563,33	R\$ 51.563,33



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Redimensionar:640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050. <b>Interfaces:</b> HDMI x 1; DisplayPort x 1; Computador: D-sub 15 pinos x 1; Vídeo-1: 5-BNC x 1; Vídeo-2: RCA x 1; Vídeo composto: BNC x 1; S-Video x 1; Entrada de áudio: Mini estéreo x 3; Entrada de áudio: RCA (L & R) x 1; Rede: RJ-45 x 1, 100 Mbps; USB Tipo-A x 1, Tipo-B x 1 Série: RS-232c; Conector remoto Hardwire x 1; Monitor-Out: D-sub 15 pinos x 1; HD BaseT x 1 Ruído do ventilador: Modo normal: 39 dB; Modo ECO: 31 dB Ângulo de funcionamento: Direita esquerda: Frente: $\pm 60$ graus; Traseira: $\pm 30$ graus; Superior / Inferior; Frente: $\pm 20$ graus; Traseira: +10 a -45 graus. Tensão de alimentação: 100 - 240 V $\pm 10\%$ , 50/60 Hz AC <b>Consumo de energia:</b> Modo normal: 526 W; Modo ECO: 421 W Comunicação em: 3.3 W em espera. Comunicação desligada: 0,41 W em espera.				
12.	Fio para VGA 8x28 estriado	Metro	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO	Metro	50	R\$ 94,67	R\$ 4.733,33
14.	Plug P-10 mono black	Unid.	12	R\$ 19,27	R\$ 231,20
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre	Unid.	38	R\$ 12,57	R\$ 477,53
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo	Unid.	04	R\$ 9,93	R\$ 39,73
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal	Unid.	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel	Unid.	12	R\$ 21,20	R\$ 254,40
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel	Unid.	36	R\$ 22,60	R\$ 813,60
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos	Unid.	38	R\$ 16,23	R\$ 616,87
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos	Unid.	52	R\$ 16,23	R\$ 844,13
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta	Unid.	01	R\$ 4,23	R\$ 4,23
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um	Unid.	01	R\$ 20,30	R\$ 20,30
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD	Unid.	03	R\$ 515,67	R\$ 1.547,00
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD	Unid.	04	R\$ 169,30	R\$ 677,20
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola	Unid.	01	R\$ 298,97	R\$ 298,97





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

27.	<b>Serviços – Auditório Arq Arnaldino da Silva:</b> Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente de 7 m de altura, sendo necessário o uso de andaime. Instalação de portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação do mixer digital na sala de som. Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.	Unid.	01	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
28.	<b>Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo</b> Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.	02	Unid.	R\$ 3.933,33	R\$ 7.866,67

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. O presente projeto visa à substituição dos equipamentos de áudio e vídeo, microfones, mesa de som e projetor multimídia, utilizados nos auditórios deste Conselho, que estão obsoletos necessitando de manutenções constantes, gerando gastos e diversas vezes atrapalhando o andamento de reuniões e cursos com falhas frequentes, sendo que alguns equipamentos, tais como mesa de som e os projetores são muito antigos, e não existem peças para substituições e reparos. A mesa de som existente no auditório Arquiteto Arnaldino da Silva ainda é analógica e limita em recursos, considerando que foi adquirida em 2006. O Conselho possui o auditório Arq. Arnaldino da Silva com capacidade para 294 (duzentos e noventa e quatro) lugares, com uma média de 15 eventos mensais, e 02 (dois) mini auditórios – Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan e Eng. Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, cada um com capacidade para 58 (cinquenta e oito) lugares, com uma média 10 (dez) eventos mensais.
- 2.2. Hoje o mini auditório Eng. Civ. Vera Lucia encontra-se desativada, pois o sistema de som de arandela está totalmente danificado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 2.3. A proposta é substituir o projetor e a mesa de som existentes no auditório Arq. Arnaldino da Silva, e nos mini auditórios serão substituídos os projetores, as caixas de som e os microfones. Semanalmente são realizados cursos, simpósios e palestras nos auditórios do Crea-MS, proporcionando o aprimoramento profissional que é um dos pilares do Sistema Confea/Crea, bem como a difusão do desenvolvimento e do conhecimento técnico e cultural, não somente aos profissionais e empresas registradas no sistema Confea/Crea e Mútua, bem como estudantes e a sociedade em geral.
- 2.4. Os equipamentos existentes no Conselho adquiridos em 2006, que são:
- 2.4.1. **Auditório Arq. Arnaldino da Silva:**
- 2.4.1.1. Projetor Panasonic; Mixer análogica Berhinger (mesa de som); cabecamentos e meduzas e microfones.
- 2.4.2. **Auditório Eng. Civ. Vera Lucia Lanterrie Pierezzan:**
- 2.4.2.1. Projetor Sony; sistemas de som arandela e microfones.
- 2.4.3. **Auditório Eng. Agrônomo Arnaldo Estevão de Figueiredo:**
- 2.4.3.1. Projetor Sony; sistema de som arandela e microfones.
- 2.5. Os projetores existentes estão obsoletos, pois a entrada de sinal é VGA, não sendo mais fabricado com esse sistema e atualmente os equipamentos possuem a entrada HDMI e as lâmpadas laser LED.
- 2.6. Além disso, é importante ressaltar que estas melhorias serão bem-vindas para garantir que este Conselho possa prestar os melhores serviços de atendimento e suporte aos profissionais, relacionados a eventos.
- 2.7. A proposta deste projeto é garantir que os equipamentos adquiridos sejam utilizados pelo Departamento de Relações Institucionais para que seus trabalhos sejam realizados de forma ágil e eficiente.
- 2.8. As melhorias ora apresentadas visam proporcionar a redução nos custos de manutenção, bem como melhorar a qualidade dos equipamentos de áudio e vídeo, que serão utilizados na realização de cursos aos profissionais, empresas, estudantes e a sociedade.
- 3. DO VALOR ESTIMADO:**
- 3.1. O valor total global estimado da presente licitação é de **R\$ 162.979,75 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e setenta e cinco centavos).**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 3.2. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do CREA-MS para com o seu atendimento na execução do objeto.
- 3.3. O preço máximo foi definido através de pesquisa com fornecedores; conforme definido pelo art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa n. 05/2014 – SLTI/MPOG, visto que após consulta ao Portal de Compras Governamentais não foi encontrado objeto com validade semelhante. No âmbito do item, o preço foi definido pela média dos preços obtidos (art. 2º, §2º, IN 05/2014 – SLTI/MPOG).
- 3.4. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos equipamentos e sua instalação, materiais, inclusive as despesas com seguros, transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao CREA-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1. Local e prazo de entrega e instalação:**

- 4.1.1. O prazo para entrega **dos itens 1 a 26 é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.** Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480.
- 4.1.1.1. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido das 12 às 18 horas, com comunicação de 48 horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, através do telefone (67) 3368-1052 ou 1085.
- 4.1.2. A instalação de todos os equipamentos deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.1.3. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sempre acompanhada por um funcionário do Conselho, sendo que o cronograma de instalação deverá ser aprovado, previamente, pelo fiscal do contrato.
- 4.1.4. No ato da entrega dos itens n. 04 e 11, em caso de entrega de equipamentos importados, a CONTRATADA deverá demonstrar a regularidade e licitude da importação, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada da guia/declaração de importação (DI), seja ela a importadora seja a representante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

comercial, conforme determina o Decreto n. 7.174/10, art. 3º, inciso III c/c Instrução Normativa SRF n. 680/06 e suas alterações. Deverá ainda fornecer ao fiscal do contrato uma cópia autenticada da guia/declaração de importação (DI).

**4.2. Forma de execução dos serviços constantes nos itens 27 e 28 constante neste Termo de Referência:**

4.2.1. Caberá à CONTRATADA instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes ao sistema.

4.2.2. Havendo a real necessidade de infraestrutura complementar (eletrodutos, calhas de teto ou piso, perfílados, pontos de elétrica, voz e dados, ou intervenções de ordem civil) para a efetiva instalação e ativação do sistema, fica a CONTRATADA responsável por sua completa realização, inclusive zelando pela segurança dos equipamentos e mobiliários eventualmente presentes nos locais.

4.2.3. Todos os custos de projeto, equipamentos, compra de materiais e execução serão por conta da CONTRATADA;

4.2.4. Atender as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as Resoluções n. 1025/09 e 1050/13, ambas do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**4.3. Do recebimento:**

4.3.1. Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser reconicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

4.3.2. O recebimento dos itens licitados dar-se-á pelo Departamento de Relações Institucionais do CREAMS da seguinte forma:

4.3.2.1. **Provisoriamente** – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

4.3.2.2. **Definitivamente** – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.

4.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93;
- 4.3.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 4.4. **Da garantia e assistência técnica:**
- 4.4.1. A CONTRATADA, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Certificado ou Termo de Garantia Contratual, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 4.4.2. O prazo de garantia das instalações realizadas **deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo**
- 4.4.2.1. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os equipamentos e realizar os serviços sem qualquer ônus para o CREA-MS.
- 4.4.3. A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.
- 4.4.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os equipamentos sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CREA-MS, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.
5. **DA VISTORIA:**
- 5.1. As empresas interessadas poderão vistoriar as áreas do CREA-MS para conhecimento das condições para a execução dos serviços. Após as empresas terem tomado conhecimento das características e peculiaridades dos serviços, não poderão tecer alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.
- 5.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência e será conduzida por um servidor habilitado do CONTRATANTE, responsável pela emissão da Declaração Formal de Visita/Vistoria, documento que demonstra que a empresa licitante está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações. As vistorias deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Contratos e Compras, pelo telefone (67) 3368-1044, no horário das 12 às 18 horas, sendo que deverão acontecer em até 01 (um) dia útil anterior à data da realização do certame;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá encaminhar uma Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria e não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.
- 6.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.5. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. **Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:**
  - 6.6.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
  - 6.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;
  - 6.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 6.7. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 6.8. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- 6.9. O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
- 6.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 6.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 6.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 6.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 6.14. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 6.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.16. Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 6.17. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.18. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 6.19. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67, da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 6.20. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.21. O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.22. O CREA-MS não responderá de nenhuma forma em demandas trabalhistas, cíveis ou penais dos empregados da CONTRATADA e suas subcontratadas, se houverem, sendo estas ações de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CREA-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.2. Entregar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez.
- 7.3. Substituir o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito deste Conselho.
- 7.4. Instalar todos os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito funcionamento do sistema instalado que será atestado por Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS.
- 7.5. Após a instalação do sistema um Técnico de Áudio da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado ao funcionário indicado pelo CREA-MS.
- 7.6. Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação, conforme item 4.4. deste Termo de Referência.
- 7.7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos itens 27 e 28, juntamente com a nota fiscal, pertinente aos serviços prestados.
- 7.8. Responder pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 7.9. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 7.11. Fornecer todo o equipamento, material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.
- 7.12. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 7.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.16. Entregar todos os equipamentos em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 7.17. Disponibilizar no momento da entrega do objeto licitado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 7.18. Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 7.19. Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DRI, referentes a qualquer problema detectado.
- 7.21. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.22. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 7.23. Comunicar ao fiscal do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 7.24. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 7.25. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 7.26. Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DRI quando da abertura dos chamados técnicos.
- 7.27. Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.28. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.
- 7.30. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 7.31. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 7.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.
- 7.33. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 7.34. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.
- 7.35. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.36. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:
- 7.36.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.
- 7.36.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
- 7.36.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 7.36.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- 7.37. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.37.1. A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 7.37.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 7.37.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência do Departamento de Relações Institucionais e do Setor de Contratos e Compras do CREA-MS através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73, da Lei n. 8.666/1993, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.3. **Da fiscalização do contrato:**
  - 8.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
  - 8.3.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
  - 8.3.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - 8.3.4. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
  - 8.3.5. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.3.6. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 8.3.7. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente,
- 8.3.8. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 8.3.9. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA substituir os equipamentos, corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 8.3.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 8.4. **Do Gestor do Contrato:**
- 8.4.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 8.4.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.4.4. Comunicar ao Departamento Administrativo, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 8.4.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

**9. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 9.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) Prestação regular dos serviços;
  - b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os arts. 79 e 80, da Lei n. 8.666/1993.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 11.1. O julgamento das propostas na licitação será o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO”.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2017.

Eng. Elet. ARINSON TODECASTO MENEZES  
Gerente de Relações Institucionais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017**

**PROCESSO C- 3064/2017**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Ref. Pregão Eletrônico n. 004/2017 | Processo C-3064/2017

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Telefone:

Banco:                      Agência:                      C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:

Função:

RG:                      Órgão Emissor/UF:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Grupo 01 (único)						
Item	Descrição	Marca Modelo	Unid.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Tot.
1.	<b>Caixa de som Line Array</b> Resposta de frequência ( $\pm 3$ dB): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto-falantes de 2 polegadas Sensibilidade (@1W, 1m): 96dB (Voice/Narrow) / 93dB (Music/Narrow) Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto)		Unid.	04		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, ±10°) Broad 40° (1kHz - 16kHz, ±10°) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, ±15°) Máximo SPL (Narrow / Voice): 121dB média contínua / 127dB pico Máximo SPL (Broad / Voice): 118dB média contínua / 124dB pico Chave seletora de potência para linha 70volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8ohms direto. Dimensões (LxAxP): 102x1018x160 mm Peso sem embalagem: 8,6kg</p>					
2.	<p><b><u>Subwoofer amplificado</u></b> 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12"; Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema de Inversão de Fase (PHI); Peso: 28,7 Kg; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 415x470x530 mm.</p>		Unid.	02		
3.	<p><b><u>Microfone sem fio</u></b> Frequências disponíveis: 698 a 787MHz Faixa de Operação: Modo LO power: 18m / Modo HI power: 75m Conector de áudio: XLR balanceado e P10 Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas Cápsula: PG58 fixa Especificações Técnicas: Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: &gt;90dB, A-weighted</p>		Unid.	08		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico					
4.	<b>Projektor</b> Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1 Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas) Correção de distorção vertical $\pm 30^\circ$ (manual) Lente de projeção Zoom manual 1.1x, foco manual, F2.4 a 2.54 / f17.16 a 18.98 Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Relação de projeção 1,54 a 1,71:1 Deslocamento das lentes 72% Sistema de projeção, Chip DLP® × 1, sistema DLP® Elemento do visor; Tamanho do chip: chip XGA 0,55 polegadas DLP® Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 × 768) Reprodução de cores; Colorido (até 1,07 bilhão de cores) RGB - Resolução do visor; Real: XGA (1.024 × 768) Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 × 1.200) Terminal de entrada RGB do computador 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos RGB - Terminal de saída Terminal de entrada digital HDMI 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio) Entrada de vídeo - sistema de sinais Entrada de vídeo - terminal de entrada Saída para entrada de áudio; Entrada mini-stereo 3,5 mm × 1 Terminal de saída de áudio 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável) Alto-falante		Unid.	03		
5.	<b>Cabo balanceado</b> Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm <sup>2</sup> , Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio.		Metro	40		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm <sup>2</sup> : 0,30 mm <sup>2</sup> Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim					
6.	<b><u>Conector XLR macho linha</u></b> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg		Unid.	16		
7.	<b><u>Conector XLR fêmea de linha</u></b> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de “Jaws” de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg		Unid.	16		
8.	<b><u>Estanho para solda</u></b> Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb		Unid.	04		
9.	<b><u>Suporte p/ projetor com prolongador</u></b> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Produzido alumínio. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio. Cores: Furação Compatível: Universal. Garantia: 01 ano.		Unid.	03		
10.	<b><u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u></b> 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control		Unid.	01		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<p>Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;</p> <p>Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem; Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle</p>					
---	--	--	--	--	--





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	remoto em rede ou configuração do seu show.					
11.	<p><b><u>Projektor 7000 Lumens</u></b> Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45 °C) Peso: 21,5 lb (com lente padrão). Segurança: Orifício do cabo de segurança; Bloqueio da lente; Dispositivo de bloqueio. Desempenho da tela: NTSC: linha 480; PAL: linha 576 (Depende da observação do padrão multi-burst) Sinal de entrada: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Pixel funciona: chip de vídeo; 3D Y / C separação, movimento de redução de ruído compensado; Conversão entrelaçado-progressiva (2 - 2, detecção de filme 3-2); Cores Brilho - Cor de saída de luz:7000 lumens; 1Branco Brilho - White Light Output:7000 lumens; 1Aspect Ratio:Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10; Resolução nativa:1024x768 (XGA) Redimensionar:640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050.</p> <p><b><u>Interfaces:</u></b> HDMI x 1; DisplayPort x 1; Computador: D-sub 15 pinos x 1; Vídeo-1: 5-BNC x 1; Video-2: RCA x 1; Vídeo composto: BNC x 1; S-Vídeo x 1; Entrada de áudio: Mini estéreo x 3; Entrada de áudio: RCA (L &amp; R) x 1; Rede: RJ-45 x 1, 100 Mbps; USB Tipo-A x 1, Tipo-B x 1 Série: RS-232c; Conector remoto Hardwire x 1; Monitor-Out: D-sub 15 pinos x 1; HD BaseT x 1 Ruído do ventilador: Modo normal: 39 dB; Modo ECO: 31 dB Ângulo de funcionamento: Direita esquerda: Frente: ± 60 graus; Traseira: ± 30 graus; Superior / Inferior; Frente: ± 20 graus; Traseira: +10 a -45 graus. Tensão de alimentação: 100 - 240 V ± 10%, 50/60 Hz AC <b>Consumo de energia:</b> Modo normal: 526 W; Modo ECO: 421 W</p>		Unid.	01		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Comunicação em: 3.3 W em espera. Comunicação desligada: 0,41 W em espera.					
12.	Fio para VGA 8x28 estriado		Metro	30		
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO		Metro	50		
14.	Plug P-10 mono black		Unid.	12		
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre		Unid.	38		
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo		Unid.	04		
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal		Unid.	04		
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel		Unid.	12		
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel		Unid.	36		
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos		Unid.	38		
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos		Unid.	52		
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta		Unid.	01		
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um		Unid.	01		
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD		Unid.	03		
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD		Unid.	04		
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola		Unid.	01		
27.	<b>Serviços - Auditório Arq Arnaldino da Silva:</b> Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente de 7 m de altura, sendo necessário o uso de andaime. Instalação de portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação do mixer digital na sala de som. Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.		Unid.	01		
28.	<b>Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezzan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo</b> Instalação de caixas de som modelo Line Array;		02	Unid.		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.						
--	--	--	--	--	--	--

<b>Valor global</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor global por extenso</b>	

1. Prazo para entrega: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.
2. Prazo de instalação: **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
4. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - b) Responsabilizamos-nos pela substituição ou indenização pecuniária dos objetos ora licitados caso venham apresentar qualquer deficiência.
  - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o CREA-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
  - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o (s) projeto (s) e especificação (ões) técnica (s) que faz (em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
  - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
5. O prazo de validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura da licitação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

CAMPO GRANDE-MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

---

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017**

**PROCESSO C- 3064/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

Na forma do subitem 5.3. do Termo de Referência – Anexo I do edital em referência, c/c o inciso III, do artigo 30, da Lei n. 8.666/93, declaro que a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, dispensando assim a necessidade de realização de vistoria onde serão executados os respectivos serviços.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa (colocar carimbo)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017**

**PROCESSO C- 3064/2017**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E  
VÍDEO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE  
MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 272, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **DIRSON ARTUR FREITAG**, portador da CI n. \_\_\_\_\_ SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CREA-MS e \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” n. 004/2017, processo C-3064/2017, o presente contrato, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n. 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo, incluindo todo o material de instalação necessário, para os auditórios existentes na sede do CREA-MS, sito na Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, em conformidade com as especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Lote 01 (único)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca Modelo</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>
1.	<b><u>Caixa de som Line Array</u></b> Resposta de frequência ( $\pm 3$ dB): 100Hz -18kHz Potência nominal (8 ohms): 180 Watts Componentes acústicos: 16 alto-falantes de 2 polegadas Sensibilidade (@1W, 1m): 96dB (Voice/Narrow) / 93dB (Music/Narrow) Impedância Nominal: 8ohms (chave TAP SELECT modo direto) Padrão de cobertura Vertical: Narrow 15° (2kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$ ) Broad 40° (1kHz - 16kHz, $\pm 10^\circ$ ) Padrão de cobertura Horizontal: 150° (1kHz - 4kHz, $\pm 15^\circ$ ) Máximo SPL (Narrow / Voice): 121dB média contínua / 127dB pico Máximo SPL (Broad / Voice): 118dB média contínua / 124dB pico Chave seletora de potência para linha 70volts: 120W; 60W; 30W; 15W e 8ohms direto. Dimensões (LxAxP): 102x1018x160 mm Peso sem embalagem: 8,6kg		Unid.	04
2.	<b><u>Subwoofer amplificado</u></b> 550 Wrms em 4 Ohms; 330 Wrms em 8 Ohms; 1 Alto Falante 12"; Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz; Turbo Ventilada; Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Sistema de Inversão de Fase (PHI); Peso: 28,7 Kg; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 415x470x530 mm.		Unid.	02
3.	<b><u>Microfone sem fio</u></b> Frequências disponíveis: 698 a 787MHz Faixa de Operação: Modo LO power: 18m / Modo HI power: 75m Conector de áudio: XLR balanceado e P10 Tipo de Recepção: True Diversity com 2 antenas Cápsula: PG58 fixa Especificações Técnicas: Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz Potência de Transmissão de RF: LO power = 1mW máx / HI power = 10mW máx Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB, A-weighted Distorção máxima do sistema (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico		Unid.	08
4.	<b><u>Projektor</u></b> Luminosidade 3000 ANSI lumens Proporção de contraste 20.000:1		Unid.	03





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>Duração estimada da fonte de luz Até 20.000 horas (garantia de 6.000 horas) Correção de distorção vertical <math>\pm 30^\circ</math> (manual) Lente de projeção Zoom manual 1.1x, foco manual, F2.4 a 2.54 / f17.16 a 18.98 Tamanho da tela de projeção 30 a 300 pol. Relação de projeção 1,54 a 1,71:1 Deslocamento das lentes 72% Sistema de projeção, Chip DLP® <math>\times 1</math>, sistema DLP® Elemento do visor; Tamanho do chip: chip XGA 0,55 polegadas DLP® Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 <math>\times</math> 768) Reprodução de cores; Colorido (até 1,07 bilhão de cores) RGB - Resolução do visor; Real: XGA (1.024 <math>\times</math> 768) Máximo: redimensionamento UXGA (1.600 <math>\times</math> 1.200) Terminal de entrada RGB do computador 1 RGB mini D-Sub de 15 pinos RGB - Terminal de saída Terminal de entrada digital HDMI 1 HDMI Tipo A (suporte a HDCP, suporte a sinal de áudio) Entrada de vídeo - sistema de sinais Entrada de vídeo - terminal de entrada Saída para entrada de áudio; Entrada mini-stereo 3,5 mm <math>\times</math> 1 Terminal de saída de áudio 1 minientrada estéreo de 3,5 mm (saída de áudio variável) Alto-falante</p>			
5.	<p><b><u>Cabo balanceado</u></b> Com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm<sup>2</sup>, Ø 6.0mm, estéreo. Blindagem: Fita de Alumínio. Blindagem 2: Cobre Trançado. Banho da blindagem: Estanho. Isolamento: Polietileno. Material: PVC. Bitola mm<sup>2</sup>: 0,30 mm<sup>2</sup> Bitola AWG: 22 AWG Alta rotatividade: Sim</p>		Metro	40
6.	<p><b><u>Conector XLR macho linha</u></b> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector XLR de linha Conectores: macho Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de Jaws de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 8,2 x 1,9 x 1,9cm Peso: 0,05kg</p>		Unid.	16
7.	<p><b><u>Conector XLR fêmea de linha</u></b> 3 pinos, metal, capa plástica de alta resistência e prensa cabo. Possui clamp tipo garra para prender o cabo. Tipo: conector xlr de linha Conectores: fêmea</p>		Unid.	16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	Acabamento externo em zinco Conectores com encaixe para solda Sistema de "Jaws" de retenção do cabo Montagem rápida sem chave de fenda Dimensão (A x L x P): 2 x 2 x 8 cm Peso: 0,04 kg			
8.	<b><u>Estanho para solda</u></b> Modelo: Sb183x10-25g.C153 Diâmetro: 1.00mm Fluxo: 2,4 Liga: 63sn X 37pb		Unid.	04
9.	<b><u>Suporte p/ projetor com prolongador</u></b> Suporte para projetores, com braço prolongador incluso. Permite inclinação e rotação. Produzido alumínio. Tipo de Suporte: Teto. Tipo de Material: Alumínio. Cores: Furação Compatível: Universal. Garantia: 01 ano.		Unid.	03
10.	<b><u>Mesa de som Digital (Mixer digital)</u></b> 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼"; 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado; Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo; 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm; Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes; Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem; Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem; Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console; Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes; 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável; Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis; Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI; As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre sua X32 e as redes de cabos e gravadores; Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão; Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.		Unid.	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.	<p><b>Projektor 7000 Lumens</b> Temperatura: 32° a 113° F (0° a 45 °C) Peso: 21,5 lb (com lente padrão). Segurança: Orifício do cabo de segurança; Bloqueio da lente; Dispositivo de bloqueio. Desempenho da tela: NTSC: linha 480; PAL: linha 576 (Depende da observação do padrão multi-burst) Sinal de entrada: NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL60 / SECAM; 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p; Pixel funciona: chip de vídeo; 3D Y / C separação, movimento de redução de ruído compensado; Conversão entrelaçado-progressiva (2 - 2, detecção de filme 3-2); Cores Brilho - Cor de saída de luz:7000 lumens; 1Branco Brilho - White Light Output:7000 lumens; 1Aspect Ratio:Suporta 4: 3, 16: 9, 16:10; Resolução nativa:1024x768 (XGA) Redimensionar:640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024, 1400 x 1050.</p> <p><b>Interfaces:</b> HDMI x 1; DisplayPort x 1; Computador: D-sub 15 pinos x 1; Vídeo-1: 5-BNC x 1; Video-2: RCA x 1; Vídeo composto: BNC x 1; S-Vídeo x 1; Entrada de áudio: Mini estéreo x 3; Entrada de áudio: RCA (L &amp; R) x 1; Rede: RJ-45 x 1, 100 Mbps; USB Tipo-A x 1, Tipo-B x 1 Série: RS-232c; Conector remoto Hardwire x 1; Monitor-Out: D-sub 15 pinos x 1; HD BaseT x 1 Ruído do ventilador: Modo normal: 39 dB; Modo ECO: 31 dB Ângulo de funcionamento: Direita esquerda: Frente: ± 60 graus; Traseira: ± 30 graus; Superior / Inferior; Frente: ± 20 graus; Traseira: +10 a -45 graus. Tensão de alimentação: 100 - 240 V ± 10%, 50/60 Hz AC <b>Consumo de energia:</b> Modo normal: 526 W; Modo ECO: 421 W Comunicação em: 3.3 W em espera. Comunicação desligada: 0,41 W em espera.</p>		Unid.	01
12.	Fio para VGA 8x28 estriado		Metro	30
13.	Fio 48x24 AWG ESPAGUETADO		Metro	50
14.	Plug P-10 mono black		Unid.	12
15.	Plug P-10 mono Preto ponta cobre		Unid.	38
16.	Capa Metálica Para Cabo VGA Conector Hd15 longo		Unid.	04
17.	Conector HD-15 SVGA macho metal		Unid.	04
18.	Conector XLR AC3MM-DZ Macho Painel		Unid.	12
19.	Conector XLR AC3F DZ- Fêmea Painel		Unid.	36
20.	Conector RC3F (fêmea) linha 3 pinos		Unid.	38
21.	Conector RC3M (macho) linha 3 pinos		Unid.	52
22.	Fita isolante 19mm x 20 m Preta		Unid.	01
23.	Abraçadeira de Nylon 370 mm Pct com 50 um		Unid.	01
24.	Cabo HDMI x HDMI 25,00M 2.0 Ultra HD		Unid.	03
25.	Cabo HDMI x HDMI 15,00M 2.0 Ultra HD		Unid.	04
26.	Medusa 48 Vias Com 1 Prensa Cabo E 1 Mola		Unid.	01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

27.	<b>Serviços - Auditório Arq Arnaldino da Silva:</b> Instalação de suporte e projetor no teto, com aproximadamente de 7 m de altura, sendo necessário o uso de andaime. Instalação de portas HDMI e VGA no palco para a apresentação ser comandada do mesmo. Confecção de mult cabo que será instalado da sala de som até o palco sendo o caminho a ser percorrido por cima do forro. Interligar o chaveamento liga/desliga do projetor na sala de som. Instalação do mixer digital na sala de som. Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.		Unid.	01
28.	<b>Serviços – Auditórios: Eng. Civ. Vera Lucia Lanterie Pierezan e Eng Agr. Arnaldo Estevão de Figueiredo</b> Instalação de caixas de som modelo Line Array; Instalação de sub woofer; Mandada de cabeamento; Instalação de suporte e projetor; Instalação de cabo HDMI; Orientação de operação do novo sistema de áudio e vídeo.		Unid.	02

1.2. Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2017 e seus anexos, e proposta apresentada constante do processo licitatório C-3064/2017.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Local e prazo de entrega e instalação:

3.1.1. O prazo para entrega dos itens 1 a 26 é de **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.**

3.1.1.1. Estes devem atender as quantidades solicitadas de cada item e serem entregues na sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira n. 272, Monte Castelo, em Campo Grande-MS, 79010-480.

3.1.1.2. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do CREA-MS, compreendido **das 12 às 18 horas**, com comunicação de 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, através do **telefone (67) 3368-1052 ou 1085.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**3.1.2.** A instalação de todos os equipamentos **deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.**

**3.1.3.** A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sempre acompanhada por um funcionário do Conselho, sendo que o cronograma de instalação deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

**3.1.4.** No ato da entrega dos itens n. 04 e 11, em caso de entrega de equipamentos importados, a CONTRATADA deverá demonstrar a regularidade e licitude da importação, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada da guia/declaração de importação (DI), seja ela a importadora seja a representante comercial, conforme determina o Decreto n. 7.174/10, art. 3º, inciso III c/c Instrução Normativa SRF n. 680/06 e suas alterações.

**3.2. Forma de execução do serviços constantes nos itens 27 e 28:**

**3.2.1.** Caberá à CONTRATADA instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes ao sistema.

**3.2.2.** Havendo a real necessidade de infraestrutura complementar (eletrodutos, calhas de teto ou piso, perfílados, pontos de elétrica, voz e dados, ou intervenções de ordem civil) para a efetiva instalação e ativação do sistema, **fica a CONTRATADA responsável por sua completa realização,** inclusive zelando pela segurança dos equipamentos e mobiliários eventualmente presentes nos locais.

**3.2.3.** Todos os custos com equipamentos, compra de materiais e execução serão por conta da CONTRATADA;

**3.2.4.** Atender as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as Resoluções n. 1025/09 e 1050/13, ambas do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**3.3. Do recebimento:**

**3.3.1.** Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, não podendo ser recondicionados, e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

**3.3.2.** O recebimento dos itens ora contratados dar-se-á pelo Departamento de Relações Institucionais do CREAMS da seguinte forma:

**3.3.2.1. Provisoriamente** – para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega;

**3.3.2.2. Definitivamente** – mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes, decorrido o prazo fixado no item anterior.

**3.3.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o responsável técnico da CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se ainda a responsabilidade da CONTRATADA ao disposto no art. 69, da Lei n. 8.666/93;

**3.3.5.** Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com os termos do edital do processo C- 3064/2017 e da proposta da CONTRATADA, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**3.4. Da garantia e assistência técnica:**

**3.4.1.** A CONTRATADA, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Certificado ou Termo de Garantia Contratual.

**3.4.2.** O prazo de garantia das instalações **realizadas deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo**

**3.4.2.1.** O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os equipamentos e realizar os serviços sem qualquer ônus para o CREA-MS.

**3.4.3.** A CONTRATADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

**3.4.4.** A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os equipamentos e/ou materiais sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CREA-MS, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor global para a presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Lote 01 (único)			
Item	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
1.	04		
2.	02		
3.	08		
4.	03		
5.	40		
6.	16		
7.	16		
8.	04		





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.	03		
10.	01		
11.	01		
12.	30		
13.	50		
14.	12		
15.	38		
16.	04		
17.	04		
18.	12		
19.	36		
20.	38		
21.	52		
22.	01		
23.	01		
24.	03		
25.	04		
26.	01		
27.	01		
28.	02		

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da instalação dos equipamentos, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação dos itens 27 e 28, e ainda, da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

**5.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os objetos ora contratados efetivamente entregues.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**5.5.** O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

**5.6.** O CREA-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e da Lei Complementar Municipal n. 59/2003.

**5.6.1.** Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

**5.6.1.1.** Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica, ora CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º, da Instrução Normativa RFB 1.540/2015.

**5.7.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**5.7.1.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**5.7.2.** A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1 desta cláusula no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**5.9.** O CREA-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o CREA-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

**7.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Elemento despesa:

Projeto/Atividade:

Número do Empenho:

Data:

Valor:

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da(s) empresa(s) fornecedoras nas dependências do CREA-MS.

**8.3.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

**8.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**8.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.6.** Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:

**8.6.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 8.6.2.** Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.6.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 8.7.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATADA e CREA-MS, no ato da entrega dos produtos ora contratados e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 8.8.** O recebimento provisório dos produtos adjudicados, ora contratados não implica sua aceitação.
- 8.9.** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo CREA-MS, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 8.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 8.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.12.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.13.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.14.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.15.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16.** Impedir que terceiros estranhos à CONTRATADA prestem os serviços.
- 8.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.18.** Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.19.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, da Lei n. 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 8.20.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**8.21.** O CREA-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.22.** CREA-MS não responderá de nenhuma forma em demandas trabalhistas, cíveis ou penais dos empregados da CONTRATADA e suas subcontratadas, se houverem, sendo estas ações de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CREA-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los.

**9.2.** Entregar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, novos e lacrados, em perfeito estado e de uma única vez.

**9.3.** Substituir o equipamento que apresentar qualquer tipo de defeito por um equipamento novo de mesma marca e modelo, após solicitação por escrito deste Conselho.

**9.4.** Instalar todos os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante o perfeito funcionamento do sistema instalado que será atestado por Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS.

**9.5.** Após a instalação do sistema um Técnico de Áudio da licitante vencedora deverá apresentar a forma de funcionamento do sistema implantado ao funcionário indicado pelo CREA-MS.

**9.6.** Conceder a garantia do fabricante dos equipamentos e a garantia da instalação, conforme item 4.4. deste Termo de Referência.

**9.7.** Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos itens 27 e 28, juntamente com a nota fiscal, pertinente aos serviços prestados.

**9.8.** Responder pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

**9.9.** Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**9.10.** Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

**9.11.** Fornecer todo o equipamento, material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 9.12.** Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 9.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 9.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CREA-MS.
- 9.15.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens especificados no Edital e em seus Anexos.
- 9.16.** Entregar todos os equipamentos em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados, conforme o caso, dos drivers e “softwares” originais e quaisquer complementos necessários ao perfeito funcionamento.
- 9.17.** Disponibilizar no momento da entrega do objeto ora contratado toda a documentação técnica relativa ao mesmo.
- 9.18.** Fornecer os equipamentos e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 9.19.** Comunicar o CREA-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.20.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DRI, referentes a qualquer problema detectado.
- 9.21.** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CREA-MS ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.22.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 9.23.** Comunicar ao fiscal do contrato, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto.
- 9.24.** Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.
- 9.25.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREA-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**9.26.** Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DRI quando da abertura dos chamados técnicos.

**9.27.** Acatar a fiscalização do CREA-MS, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

**9.28.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

**9.29.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-MS.

**9.30.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

**9.31.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

**9.32.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-MS.

**9.33.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

**9.34.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-MS.

**9.35.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.36.** Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

**9.36.1.** Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.

**9.36.2.** De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

**9.36.3.** De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**9.36.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

**9.37.** São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

**9.37.1.** A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

**9.37.2.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**9.37.3.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato vigorará por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período ou menor, respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

**12.2.** Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindido o presente contrato, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

**12.3.** A CREA-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

**12.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**12.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CREA-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CREA-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**12.7.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CREA-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Com fundamento no art. 7, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, a empresa contratada que:

- 13.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar na execução do Contrato;
- 13.1.4.** Fraudar na execução do Contrato;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13.1.8.** Não mantiver a sua proposta.

**13.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 13.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.6 desta cláusula.

**13.3.** O retardamento da execução previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a empresa contratada:

**13.3.1.** Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;

**13.3.2.** Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos no Contrato.

**13.4.** A falha na execução do Contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	6

TABELA 01

**13.4.1.** A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

**13.5.** O comportamento previsto no item 13.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, *parágrafo único*, 96 e 97, *parágrafo único*, da Lei n.º 8.666/1993.

**13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-MS aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
01	Atraso na entrega ou instalação do objeto	1	Por dia de atraso
02	Executar serviços em não conformidade com as especificações contratadas	2	Por ocorrência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

03	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato	5	Por dia
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do CREA-MS quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do Contrato	2	Por ocorrência
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no Contrato	5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Prestar os serviços de assistência técnica/garantia no prazo estipulado no Contrato.	5	Por ocorrência e por dia de atraso

TABELA 03

**13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**13.8.1.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-MS.

**13.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-MS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**13.9.** A aplicação de multa não impede o CREA-MS de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13.10.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**13.11.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

**13.12.** As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência do Setor de Contratos e Compras e do Departamento de Relações Institucionais do CREA-MS, respectivamente, através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73, da Lei n. 8.666/1993.

**14.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

**14.3.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CREA-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, sendo estes os itens 27 e 28, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**15.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**15.2.** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

**15.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**15.3.1.** A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**15.4.** Deve-se substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**15.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**18.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**18.1.1.** Nas normas do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**18.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**18.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18.1.4.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**18.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATADA**

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE DO CREA-MS  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CI:** \_\_\_\_\_

**CI:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASS:** \_\_\_\_\_

**ASS:** \_\_\_\_\_